



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021 PREGÃO Nº 012/2021. PROCESSO Nº 021/2021.

Aos dezoito (18) dias do mês de junho de 2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vitalino Augusto, nº695, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Fabrício Andrade Magalhães, brasileiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 046.149.746-86, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 021/2021 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **LOTTUS COMERCIO LTDA**, localizado na rua José da Silva, nº63 no bairro Palmeiras, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, e-mail vendas@lottuscomercio.com, tel. (31)3493-7170/99150-2472 cujo CNPJ é 40.695.811/0001-49, neste ato representado por Raquel Noves, CPF: 046.965.486-43, conforme quadro abaixo:

ITE	UNI	QT	DESCRIÇÃO DO								
M	D	ID	ITEM	QUANTIDADE/ VALOR							
		Α		Órgão gerenciador			Total a	ser	Limite		
		DE					registra	registrada e		decorrente de	
							limite por		adesões		
							adesão				
				QUAN T	R\$ UN	R\$ TOTAL	QUANT	R\$	QUANT	R\$	
35	Unid	50	Assento sanitario	50	29,9	1.495,0	50	1.495,0	250	7.475,0	
			almofadado oval,		0	0		0		0	
			proteção contra fungos								
			e bacterias								
			MARCA: METASUL								
39	Unid	50	Balde Plástico P/	50	12,9	647,50	50	647,50	250	3.237,5	
			Concreto 121		5					0	
			MARCA:								
			ARQPLAST								
60	Unid	20	Bota PVC Cano Longo	20	49,9	998,00	20	998,00	100	4.990,0	
			MARCA: INPRO		0					0	
61	Unid	60	Botina de Segurança de	60	42,9	2.574,0	60	2.574,0	300	12.870,	
			Raspa de Couro		0	0		0		00	
			MARCA: MINAS								
			FORT								
211	Unid	50	Desingripante 300 Ml	50	8,31	415,50	50	415,50	250	2.077,5	
			MARCA: LUBFAST							0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM CNPJ: 18.116.129/0001-25 ma Nova Cidade Para Todos!





260	TT · 1	20	P:1/ 1 1	20	0.40	2.000.0	20	2 000 0	100	14000
268	Unid	20	Filtro de barro completo de 10 litros	20	249, 90	2.998,0	20	2.998,0	100	14.990, 00
			completo de 10 litros com 03 velas.		90	U		0		00
			MARCA: SANTA							
			MARY SANTA							
			Fita zebrada amarela e	50	10,9	547,50	50	547,50	250	2.737,5
277	Unid	50	preta 200x70 para		5					0
			sinalização, isolamento							
			e demarcação de áreas.							
			Rolo com 200 metros. MARCA:							
			PLASTCOR							
278	Unid	20	Fita zebrada para	20	10,9	219,00	20	219,00	100	1.095,0
270	Oma	20	sinalização 70mm X	20	5	217,00	20	217,00	100	0
			200m							
			MARCA:							
			PLASTCOR							
386	Unid	20	Luva Látex Borracha	20	4,00	80,00	20	80,00	100	400,00
			Limpeza- (par)							
			MARCA:							
206	TT 1	20	PLASTCOR	200	22.0	4.500.0	200	4.500.0	1000	22.000
396	Unid	20	Luvas De Raspa Cano	200	22,9	4.580,0	200	4.580,0	1000	22.900,
		0	Longo -(Par) MARCA:		0	0		0		00
			PLASTCOR							
434	Unid	10	Óculos de proteção em	100	4,95	495,00	100	495,00	500	2.475,0
	Cina	0	acrílico	100	1,55	175,00	100	155,00	300	0
			MARCA: DISTRAI							
435	Unid	40	Óculos de Segurança	40	4,95	198,00	40	198,00	200	990,00
			Slim Escuro							
			MARCA: DISTRAI				ļ		ļ	
436	Unid	40	Óculos de Segurança	40	4,95	198,00	40	198,00	200	990,00
			Slim Incolor							
406	I J: 1	20	MARCA: DISTRAI	20	20.0	500.00	20	500.00	100	205.00
496	Unid	20	Perneira de Proteção de PVC em Couro	20	29,9	598,00	20	598,00	100	295,00
			PVC em Couro Sintético Duplo		0					
			MARCA: DISTRAI							
619	Unid	20	Stopa de algodão	200	2,20	440,00	200	440,00	1000	2.220,0
		0	pacote com 150 gramas			,		,		0
			MARCA: BRILHO							
729	Unid	20	Vela para filtro em	20	5,74	114,80	20	114,80	100	574,00

CNPJ: 18.116.129/0001-25







		material	cerâmico					
		microporoso MARCA: OA	ASIS					
TOTAL	DTAL R\$18.		R\$18.59	98,30				

01 - DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E EPI'S PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DESTE ÓRGÃO.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- II Nos termos do art. 15, parágrafo 4°, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- III Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

- I Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 012/2021.
- II Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 012/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.
- III Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 005/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- II O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.
- III O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM CNPJ: 18.116.129/0001-25

na Nova Cidade Para Todos!





após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos. VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização

financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

I = (TX/100)

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 02 (dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM CNPJ: 18.116.129/0001-25







data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

- IV Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- V A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- VI A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- VII As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- VIII Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

- 8.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.
- 8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- 8.2.1. advertência;
- 8.2.2. multa de:
- 8.2.2.1. 0.3% (três décimos por cento) por dia, até o 10° (décimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor da ata, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;
- 8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.
- 8.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

FEITURA MUNICIPAL DE BALDIM CNPJ: 18.116.129/0001-25

na Nova Cidade Para Todos!





- 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 8.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Baldim, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- I Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 012/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.
- II Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- I O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- II A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:
- A a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo





da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº012/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.
- 13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

BALDIM/MG, 18 de JUNHO de 2021
Prefeito Municipal de Baldim
Lottus Comercio Ltda